



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONE/FAX (51) 3563.1911

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

“Regulamenta o recebimento de diárias pelos vereadores.”

Roberto Schneider, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti/RS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os vereadores, quando se ausentarem do Município de Ivoti no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em razão de atividades parlamentares, cursos ou de representação do Poder Legislativo, além do transporte, receberão diárias sem pernoite no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais).

50,00

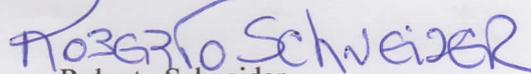
Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer deslocamento dentro do Estado que necessite de pernoite, as diárias serão pagas multiplicadas por 2,5 (dois vírgula cinco).

Parágrafo Segundo. Quando ocorrer deslocamento para fora do Estado, as diárias serão pagas multiplicadas por 4,438 (quatro vírgula quatrocentos e trinta e oito centésimo) e para fora do País por 06 (seis).

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de Janeiro de 2014.


Roberto Schneider
Presidente